PORTARIA DE Nº CM-098 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece procedimentos administrativos para avaliar justificativa de ausência de vereador de reuniões previstas no art. 42, I, Regimento c/c o disposto no §3º, do art. 1º, da Lei 7.989, de 20/08/2015 da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal que justifica a necessidade indicada pelo Tribunal de Contas para avaliação de justificativa de ausências dos parlamentares em eventuais reuniões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis;

CONSIDERANDO a provocação da Diretoria de Pessoal e do Controle Interno em relação à obrigatoriedade de presença nas reuniões, apresentação de justificativas de ausência e procedimentos relativos ao desconto das faltas nos subsídios.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica instituído o controle de presença nas reuniões, apresentação de justificativas de ausências, procedimentos relativos ao desconto das faltas sob pena de desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio por reunião conforme art. 1º§ 3º da Lei 7.989 de 20/08/2015, seguindo o rito:

I - O Vereador que faltar às reuniões de qualquer Sessão Legislativa terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data da falta para enviar ofício de justificativa de ausência à Secretaria Legislativa e endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

II – A Secretaria Legislativa enviará o relatório com as faltas e justificativas anexas à Presidência.

III – O Presidente comunicará ao plenário, na primeira reunião ordinária seguinte, o acolhimento da justificativa e enviará à Diretoria de Gestão de Pessoas para arquivamento na pasta do vereador.

IV – Não sendo acolhida, enviará a justificativa de ausência à Comissão Especial de Vereadores, que, imediatamente após o recebimento, notificará o vereador do prazo de 03 (três) dias para apresentar argumentação em ofício ou, se desejar a Comissão, oitiva do interessado no mesmo prazo.

V – A Comissão Especial terá 02 (dois) dias para enviar a deliberação sobre o cabimento ou não do desconto da ausência no subsídio do Vereador, sendo a decisão encaminhada do mesmo modo à Diretoria de Gestão de Pessoas para processamento do desconto, se for o caso, e arquivamento da

decisão na pasta funcional do Vereador e comunicação ao plenário.

Art. 2º Conta como presença, o registro digital do Vereador em plenário pelo Sistema de Processo Legislativo – SAPL ou pelo registro em ata de reunião.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis